



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PODER EXECUTIVO



ANO XXV – CURRAL DE CIMA - PB, SEGUNDA-FEIRA, 16 DE AGOSTO DE 2021
EDIÇÃO N.º 634 – 10 PÁGINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA QUADRIÊNIO 2021/2024

ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AÉCIO FLÁVIO FERNANDES
VICE-PREFEITO

PREFEITURA M. DE CURRAL DE CIMA

Rua Josefa Eugênia, SNº

Centro – Curral de Cima - PB

Email: cdc.prefeitura@gmail.com

PUBLICAÇÃO AUTORIZADA:

CAPA.....PÁG. INICIAL

ATOS DO EXECUTIVO.....PÁG. 02 a 10

ATOS DO LEGISLATIVO.....PÁG.

ATOS PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL Nº 494/2021

Em, 16 de agosto de 2021.

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS RESTRITIVAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO E CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS(COVID- 19), E PRORROGA MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E PROTETIVAS CONTRA O AVANÇO DA COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA, Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis à espécie, e ainda,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público Municipal, no âmbito de suas competências, a adoção de medidas prevenção, controle, contenção de riscos, danos e agravos à Saúde Pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO as determinações para enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública declaradas pelo Município de Curral de Cima, através do Decreto nº 460 de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a transmissibilidade da COVID-19 aumenta sensivelmente em ambientes fechados com mais de 10 (dez) pessoas, ou mesmo em ambientes abertos aglomerados;

CONSIDERANDO que variantes do coronavírus foram identificadas no estado da Paraíba e em todo território nacional com alto índice de contaminação e aumento significativo de óbitos;

CONSIDERANDO o decreto Municipal de nº 485 de 31 de março de 2021 , que declarou Estado de Calamidade Pública no município de Curral de Cima até 31 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO que o município de Curral de Cima está classificado em BANDEIRA AMARELA, conforme a 31ª avaliação quinzenal realizada pelo Estado em 09 de agosto de 2021, tendo em vista o Plano Novo Normal estabelecido pelo Decreto Estadual 40.304/2020;

CONSIDERANDO o número de casos no Estado vir apresentando decréscimo , e as constantes medidas de combate ao novo coronavírus, com aumento do número de vacinados no município.

DECRETA:

Art. 1º - Entre os dias 16 a 30 de agosto de 2021, ficam adotadas as medidas contidas neste decreto, podendo ser flexibilizadas ou prorrogadas conforme a situação da pandemia mediante avaliação semanal do cenário epidemiológico local/Municipal, a fim de conter a expansão do número de casos e possíveis óbitos em nosso município;

Art. 2º - Fica ratificada a SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA-PB, em razão da pandemia do novo coronavírus, podendo ser prorrogado, se necessário for, até sustar a pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde, para fins de aplicação do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – LRF, do art. 22 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – LOAS, do art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei Geral de Licitações e Contratos e do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Art. 3º - Durante o período de 16 a 30 de agosto de 2021 missas, cultos e demais cerimônias religiosas poderão ser realizadas com 50% da capacidade total do local, com duas pessoas por banco, álcool em gel a 70% para higienização das mãos na entrada, no âmbito do município de Curral de Cima ;

Art. 4º - Durante o período de 16 a 30 de agosto de 2021 , os bares, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência e estabelecimentos similares poderão funcionar com atendimento nas suas dependências das 06:00 horas até 00:00 horas, com ocupação de 50% da capacidade do local (máximo de 04 pessoas por mesa), ficando vedada depois desse horário, a comercialização de qualquer produto para consumo no próprio estabelecimento, vedando-se a aglomeração de pessoas.

Parágrafo único: Os ambientes deverão respeitar, em todo caso, o distanciamento social de, no mínimo, 1,50 metros de distância entre os trabalhadores e nos atendimentos às pessoas no ato da retirada do produto, disponibilidade acessível de álcool e obrigatoriedade de uso de máscara respeitando, sobremaneira, as normas sanitárias impostas pelo Ministério da Saúde e as diretrizes contidas no Decreto Estadual nº 40.304 (Plano Novo Normal da Paraíba).

Art. 5º - A exibição de show de bandas, grupos musicais, em bares, restaurantes, casas de eventos e domicílios **estão proibidos, exceto se o artista for realizar apresentação individual** (tipo voz e violão, voz e teclado, por exemplo) **desde que as pessoas permaneçam sentadas;**

Art. 6º As seguintes atividades abaixo, poderão funcionar normalmente, desde que sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas sanitárias vigentes, sobretudo o uso de máscara, higienização das mãos e o distanciamento social:

I - estabelecimentos de Saúde como PSFs, serviço de urgência, Centro de referência em COVID-19, consultórios, laboratórios de análises clínicas e farmácias ;

II - os bares, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência e estabelecimentos similares ;

APENAS das 6:00 hrs até as 00 hrs , respeitando-se as regras do Art 4º, vedando-se a aglomeração de pessoas ;

III - supermercados, mercados, açougues, peixarias, padarias e lojas de conveniência situadas em postos de combustíveis, ficando expressamente vedado o consumo de quaisquer gêneros alimentícios e bebidas no local e limitando o número de pessoas por família a no máximo 2 no caso de supermercados e mercados;

IV - distribuição e comercialização de combustíveis e derivados e distribuidores e revendedores de água e gás;

V - estabelecimento que preste serviço de atendimento veterinário;

VI - cemitérios e serviços funerários, **limitado a apenas a parentes de 1º grau e que residem no mesmo domicílio, não devendo ultrapassar o limite de 10 pessoas em um período máximo de 30 min desde que em LOCAL ABERTO;**

VII - serviços de manutenção, reposição, assistência técnica, monitoramento e inspeção de equipamentos e instalações de máquinas e equipamentos em geral, inclusive de refrigeração e climatização;

VIII - segurança privada;

IX - empresas de saneamento, energia elétrica, e internet;

X - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

XI - os órgãos de imprensa e os meios de comunicação e telecomunicação em geral;

XII - empresas prestadoras de serviços de mão-de-obra terceirizada;

XIII - **feiras livres, APENAS COM FEIRANTES DO MUNICÍPIO**, desde que observadas as boas práticas de operação padronizadas pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca, e pela Legislação Municipal que regulam a matéria.

Art. 7º - Fica garantido o acesso à Saúde pela população **EXCLUSIVAMENTE** em casos de **SUSPEITA E/OU CONFIRMAÇÃO DE COVID-19, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, AGENDAMENTOS PRÉVIO PARA MÉDICO, ENFERMEIRO, DENTISTA, TÉCNICO E/OU ATENDIMENTO A DOMICILIADOS E ACAMADOS POR PROFISSIONAIS DO NASF** com data e hora marcadas, por meio de contato telefônico, videochamada, **TELECONSULTA** ou whatsapp, **através do AGENDAMENTO PRÉVIO com o Agente Comunitário de Saúde**, Enfermeira do acolhimento, Enfermeira do PSF e/ou Enfermeira da Urgência, **sendo priorizados e garantidos os atendimentos a doentes crônicos e da saúde mental, pré - natal, vacinas, citológico e puericultura**, conforme descrito no **Regimento Interno** da Secretaria Municipal de Saúde em tempos de Pandemia COVID-19.

Parágrafo Único : Encontram-se detalhados no Regimento Interno, os demais atendimentos e serviços no setor saúde.

Art.8º - O funcionamento dos estabelecimentos do setor de serviços e o comércio, incluindo salões de beleza, barbearias, academias e demais estabelecimentos de serviços pessoais, com até 50% da capacidade, respeitando-se as normas sanitárias, e **uso OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA EM SUAS DEPENDÊNCIAS;**

Art.9º- Fica permitido à Construção civil o funcionamento das 07:00 horas até 17:00 horas, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos sanitários;

Art.10º - Ficam **RESTRITAS AOS JOGADORES EXCLUSIVAMENTE DO MUNICÍPIO** as práticas esportivas no Estádio Municipal, Campos de Futebol das Comunidades Rurais e no Ginásio de Esportes, sejam de quaisquer modalidades, tais como: jogos de futebol de campo e de futsal. O público deverá ser de 50% da capacidade do local, respeitando-se as normas sanitárias;

Art.11º - Seguem **SUSPENSAS AS AULAS PRESENCIAIS** da Rede Municipal e Estadual de Ensino, público e privado, **que se encontrarem no território municipal, conforme orientação Estadual** devendo a Secretaria Municipal de Educação, seguir, no que couber, as orientações e diretrizes do Ministério da Educação e da Saúde, bem como a legislação Estadual, no tocante aos efeitos da pandemia causados pelo novo coronavírus e com reflexo direto no desenvolvimento e no aprendizado dos alunos atingidos por esta suspensão, podendo ser revisto a qualquer momento, devendo ser elaborado, implantado e sempre que necessário reajustado, o Plano Municipal de Retomada Gradativa às Atividades Educacionais conforme o **decreto 41.010 de 07 de fevereiro de 2021**.

Art.12º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, dentro da grade curricular e respeitando o período letivo escolar para o exercício 2021, nos termos da legislação que trata a matéria e seguindo orientações do Ministério da Educação do Brasil, desenvolver as atividades remotas, pelo período necessário, com o auxílio da internet e dos profissionais do quadro funcional do município;

Art. 13º - TOQUE DE RECOLHER no período de 00:00 às 05:00 horas, ficando todos os estabelecimentos comerciais fechados e sem circulação de pedestres nas ruas, devendo à Polícia Militar do Estado da Paraíba e à autoridade Sanitária Municipal a fiscalização no cumprimento de todas as medidas supracitadas e no caso de descumprimento, **cabará multa diária no valor de R\$: 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por pessoa e R\$: 1.000,00 (um mil reais) por estabelecimento e/ou domicílio, estando as presentes autoridades autorizadas a executar seu poder de polícia.**

Parágrafo Único: Todo recurso proveniente de multa aplicada será revertido para o combate ao NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) no município de Curral de Cima.

Art.14º - Este Decreto Municipal fica sujeito a alterações, em qualquer período, mediante à Evolução Epidemiológica da Pandemia COVID-19 no município e à Avaliação Quinzenal do Novo Normal Paraíba realizado pela Secretaria Estadual de Saúde.

Art.15º - Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.16º - Comunique-se ao Juízo da Comarca de Jacaraú e ao Ministério Público Estadual desta Comarca.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CURRAL DE CIMA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 16 DE AGOSTO DE 2021.


ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00010/2021, que objetiva: Aquisição de forma parcelada de medicamentos diversos, destinados a esta Prefeitura; ADJUDICO o seu objeto a: A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - R\$ 27.327,10; ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - R\$ 8.545,50; DROGAFONTE LTDA - R\$ 20.123,50; EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 17.761,50; ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - R\$ 233.186,13.

Curral de Cima - PB, 03 de Agosto de 2021
GETULIO COSTA DE ARAUJO - Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00010/2021, que objetiva: Aquisição de forma parcelada de medicamentos diversos, destinados a esta Prefeitura; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - R\$ 27.327,10; ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - R\$ 8.545,50; DROGAFONTE LTDA - R\$ 20.123,50; EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 17.761,50; ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - R\$ 233.186,13.

Curral de Cima - PB, 03 de Agosto de 2021
ANTÔNIO RIBEIRO SOBRINHO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de forma parcelada de medicamentos diversos, destinados a esta Prefeitura; DESIGNO os servidores Renata Antonia Aguiar Ribeiro, Secretária de Saúde, como Gestor; e Aécio Flávio Fernandes Filho, Secretário de Administração, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00010/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Curral de Cima - PB, 03 de Agosto de 2021
ANTÔNIO RIBEIRO SOBRINHO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de forma parcelada de medicamentos diversos, destinados a esta Prefeitura. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00010/2021. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA: 08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.301.0007.2018 AÇÕES DE ATENÇÃO BASICA DA SAÚDE – PAB FIXO/SUS – 10.301.0007.2019 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS – 10.301.0007.2021 PROGRAMA FARMACIA BASICA – 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO – 3.3.90.30.09 MEDICAMENTOS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Curral de Cima e: CT Nº 00050/2021 - 04.08.21 - A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - R\$ 27.327,10; CT Nº 00051/2021 - 04.08.21 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - R\$ 8.545,50; CT Nº 00052/2021 - 04.08.21 - DROGAFONTE LTDA - R\$ 20.123,50; CT Nº 00053/2021 - 04.08.21 - EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 17.761,50; CT Nº 00054/2021 - 04.08.21 - ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - R\$ 233.186,13.

PUBLICAR:

- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **04.08.21**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2021, que objetiva: Aquisição de forma parcelada de materiais médicos hospitalares diversos, destinados a esta Prefeitura; ADJUDICO o seu objeto a: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - R\$ 14.581,00; ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 6.526,80; EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 61.394,00; HOSPDENTE COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOMEDICOS LTDA - R\$ 6.991,30; L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 23.262,00; NORDESTE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 6.289,50; ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - R\$ 126.826,91; PRO LABORATORIO COMERCIO E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS EIRELI - R\$ 24.219,75.

Curral de Cima - PB, 03 de Agosto de 2021
GETULIO COSTA DE ARAUJO - Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2021, que objetiva: Aquisição de forma parcelada de materiais médicos hospitalares diversos, destinados a esta Prefeitura; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - R\$ 14.581,00; ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 6.526,80; EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 61.394,00; HOSPDENTE COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOMEDICOS LTDA - R\$ 6.991,30; L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 23.262,00; NORDESTE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 6.289,50; ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - R\$ 126.826,91; PRO LABORATORIO COMERCIO E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS EIRELI - R\$ 24.219,75.

Curral de Cima - PB, 03 de Agosto de 2021
ANTÔNIO RIBEIRO SOBRINHO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de forma parcelada de materiais médicos hospitalares diversos, destinados a esta Prefeitura; DESIGNO os servidores Renata Antonia Aguiar Ribeiro, Secretária de Saúde, como Gestor; e Aécio Flávio Fernandes Filho, Secretário de Administração, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00011/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Curral de Cima - PB, 03 de Agosto de 2021
ANTÔNIO RIBEIRO SOBRINHO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de forma parcelada de materiais médicos hospitalares diversos, destinados a esta Prefeitura. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00011/2021. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA: 08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.301.0007.2018 AÇÕES DE ATENÇÃO BASICA DA SAÚDE – PAB FIXO/SUS – 10.301.0007.2019 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS – 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO – 3.3.90.30.36 MATERIAL HOSPITALAR. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Curral de Cima e: CT Nº 00055/2021 - 04.08.21 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - R\$ 14.581,00; CT Nº 00056/2021 - 04.08.21 - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 6.526,80; CT Nº 00057/2021 - 04.08.21 - EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 61.394,00; CT Nº 00058/2021 - 04.08.21 - HOSPDENTE COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOMEDICOS LTDA - R\$ 6.991,30; CT Nº 00059/2021 - 04.08.21 - L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 23.262,00; CT Nº 00060/2021 - 04.08.21 - NORDESTE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 6.289,50; CT Nº 00061/2021 - 04.08.21 - ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - R\$ 126.826,91; CT Nº 00062/2021 - 04.08.21 - PRO LABORATORIO COMERCIO E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS EIRELI - R\$ 24.219,75.

PUBLICAR:

- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **04.08.21**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00012/2021, que objetiva: Aquisição parcelada de medicamento controlado Psicotrônicos diversos, destinado a esta Prefeitura; ADJUDICO o seu objeto a: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - R\$ 8.037,00; DROGAFONTE LTDA - R\$ 29.622,00; ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - R\$ 25.895,00.

Curral de Cima - PB, 03 de Agosto de 2021
GETULIO COSTA DE ARAUJO - Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00012/2021, que objetiva: Aquisição parcelada de medicamento controlado Psicotrônicos diversos, destinado a esta Prefeitura; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - R\$ 8.037,00; DROGAFONTE LTDA - R\$ 29.622,00; ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - R\$ 25.895,00.

Curral de Cima - PB, 03 de Agosto de 2021
ANTÔNIO RIBEIRO SOBRINHO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição parcelada de medicamento controlado Psicotrônicos diversos, destinado a esta Prefeitura; DESIGNO os servidores Renata Antonia Aguiar Ribeiro, Secretária de Saúde, como Gestor; e Aécio Flávio Fernandes Filho, Secretário de Administração, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00012/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Curral de Cima - PB, 03 de Agosto de 2021
ANTÔNIO RIBEIRO SOBRINHO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamento controlado Psicotrônicos diversos, destinado a esta Prefeitura. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00012/2021. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA: 08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.301.0007.2018 AÇÕES DE ATENÇÃO BASICA DA SAÚDE – PAB FIXO/SUS – 10.301.0007.2019 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS – 10.301.0007.2021 PROGRAMA FARMACIA BASICA – 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO – 3.3.90.30.09 MEDICAMENTOS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Curral de Cima e: CT Nº 00063/2021 - 04.08.21 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - R\$ 8.037,00; CT Nº 00064/2021 - 04.08.21 - DROGAFONTE LTDA - R\$ 29.622,00; CT Nº 00065/2021 - 04.08.21 - ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - R\$ 25.895,00.

PUBLICAR:

- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **04.08.21**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00014/2021, que objetiva: Aquisição de Caixas D'água, para melhor atender a Secretaria de Infraestrutura deste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Deserta**.

Curral de Cima - PB, 06 de Agosto de 2021
ANTÔNIO RIBEIRO SOBRINHO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 00014/2021. OBJETO: Aquisição de Caixas D'água, para melhor atender a Secretaria de Infraestrutura deste Município. ABERTURA: 06/08/2021 as 14:00 horas. JUSTIFICATIVA: Licitação Deserta. DATA: 06/08/2021.

PUBLICAR:

- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **06.08.21**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: Execução dos serviços de transporte em veículo tipo Pas/Automovel, capacidade de 05 passageiros, a disposição da Secretaria de Assistência Social, Programa Criança Feliz, de segunda a sábado, ficando a cargo do contratado as despesas com condutor, sendo combustível por conta da contratante. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00002/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Curral de Cima e: CT Nº 00022/2021 - Marcone Fernandes de Oliveira - CPF: 649.856.014-20 - Apostila 01 - Substituição do veículo: OGE 3286-PB pelo veículo: RLT 7H75. ASSINATURA: 10.08.21

PUBLICAR:

- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **10.08.21**